



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba

CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

**Câmara de Vereadores de
São Miguel das Matas -Ba.**

PROTOCOLO GERAL

Nº 0981/2023

Data: 08/08/2023

INDICAÇÃO Nº. 061/2023

Monique
Monique Andrade Couto
Secretaria Administrativa Financeira
Barbara 009/2022

Ao

Exmº. O Sr.

JOSÉ GOMES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas

O Vereador que está subscrevendo, nos termos regimentais vigente, solicito de V.Exa que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmo. O Sr. **Valdelino de Jesus Santos**, Prefeito Municipal, no sentido de sugerir **a inclusão do Projeto Educativo “Lei Maria da Penha nas Escolas” com o objetivo de mostrar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Lei Maria da Penha nas Escolas” é uma iniciativa voltada para os alunos de escolas públicas do Município de São Miguel das Matas, que tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

No contexto atual que estamos vivenciando, observa-se a necessidade de ações voltadas a este público, tendo em vista que a educação é o melhor meio para a prevenção e combate à violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

A Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, tornou-se o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil. A lei traz em seu bojo um conjunto de normas que visa proteger um bem extremamente importante: a família.

A família, tida pelo ordenamento como base da sociedade, goza de especial proteção do Estado. A assistência à família será feita na pessoa de cada um dos que a integram, devendo o Poder Público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, por isso, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher.

Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os jovens, torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Diante ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis e empenho do Poder Executivo em incluir o Projeto Educativo “Lei Maria da Penha nas Escolas” com o objetivo de mostrar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

Para tanto, contamos com o apoio dos colegas Vereadores neste justo pleito.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.



ROBERT BRITO SANTOS
Vereador/Autor